



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 161/74 - DE 22 DE MARÇO DE 1.974.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI: *(criação de biblioteca, contratação de empresa)*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Pública da Câmara Municipal de Jaciara funcionando provisoriamente nas dependências do prédio do Poder Legislativo de Jaciara.

Art. 2º - Para criação, de instalações e aquisição de móveis, utensílios e obras da referida Biblioteca, fica autorizado a abertura de crédito especial até o valor de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 3º - Para ocorrer com as despesas do crédito acima será reduzida igual importância da seguinte dotação Orçamentária:  
4.1.3.00.00 – Equipamentos e Instalações.

Art. 4º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a contratar com a firma BIBLION – EXPANSÃO CULTURAL LTDA – CAMPO GRANDE -, independente de licitação, a aquisição e instalação da referida biblioteca até o valor mencionado no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - O funcionamento da referida Biblioteca será regulamentado por decreto no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Jaciara, 29 de março 1.974.

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de conformidade com legislação vigente: Data Supra.



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

JOSÉ VILELA DE MORAIS  
Diretor de Administração